**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

# CONTRATO Nº 016/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO E NOVA JET INFORMÁTICA LTDA, TENDO COM OBJETO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI".**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO, ESTADO DO PIAUÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Senhor Antônio Djalma Bezerra Policarpo**, inscrito no CPF sob o nº 503.845.034-20, residente e domiciliado na cidade de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **NOVA JET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.784.095/0001-93**, com endereço na Rua Coelho Rodrigues, nº 446, Centro, na cidade de Picos, Estado do Piauí, neste ato representada pelo **Senhor Cledimilton Sousa da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.239.941 SSP/PI, e inscrito no CPF sob o nº CPF: 686.954.704-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como o Edital de **Pregão nº 056/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Eletrônico acima citado e devidamente homologado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI" de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 056/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I- DA CONTRATANTE**

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) itens, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

b) Atestar o recebimento dos produtos, após a verificação da qualidade de todos os itensconstantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nosmesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

**II - DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Anexo I do **Pregão Eletrônico n° 056/2023**, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e dasobrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Todos os equipamentos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se aproponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado,isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

**c)** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE;**

e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica

envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

**g) <u>Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;</u>**

h) Entregar equipamentos de primeira qualidade;

i) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;

j) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal n°.8666/93;

k) Os produtos serão adquiridos conforme demanda do Município;

**l) <u>DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:</u>**
**I** – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) "prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-lade mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

**II** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou porprazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratoa vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execuçãodo contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**
O valor Global do presente contrato é de **R$ 398.436,40 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais, quarenta centavos).**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas(**com identificação da nota de autorização de despesa)** dos produtos efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato .

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, osseguintes dados:
**AG- 0254-2 C/C 35963-7 BANCO DO BRASIL S/A**

**Parágrafo Terceiro:** Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazode 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional dePreços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Quarto:** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível,porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente
as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais

de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no
valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederáà revisão do contrato.

**Parágrafo Quinto:** Independentemente de solicitação, a Administração poderáconvocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**Parágrafo Sexto:** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas naImprensa Oficial do Município.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

| FONTE DE RECURSOS | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|---|
| 500 - Recursos não vinculados de Impostos | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos<br><br>Secretaria Municipal de Obras e Saneamento<br><br>Secretaria Municipal de Educação<br><br>Secretaria Municipal de Saúde<br><br>Fundo Municipal de Saúde<br><br>Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social<br><br>Fundo Municipal de Assistência Social | 04.122.0002.2006.0000<br>04.122.0002.1007.0000<br><br>15.452.0007.2022.0000<br>15.452.0007.1011.0000<br><br>12.361.0014.2037.0000<br>12.361.0014.2041.0000<br>12.365.0014.2048.0000<br>12.365.0014.2120.0000<br>12.361.0014.1044.0000<br>12.361.0014.1046.0000<br>12.365.0014.1048.0000<br>12.365.0014.2120.0000<br><br>10.301.0018.2060.0000<br>10.301.0018.1058.0000<br><br>10.301.0018.2073.0000 | 33.90.30<br>33.90.39<br>44.90.52 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 10.301.0018.1075.0000<br><br>08.244.0008.2066.0000<br>08.244.0008.1064.0000<br><br>08.244.0008.2082.0000<br>08.244.0008.1076.0000 | |
| 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf. De impostos.<br><br>541– Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF.<br><br>542– Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT<br><br>543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR | FUNDEB | 12.361.0014.2069.0000<br>12.365.0014.2071.0000<br>12.365.0014.2132.0000<br>12.361.0014.1071.0000<br>12.365.0014.1073.0000<br>12.365.0014.1084.0000<br>12.366.0014.1069.0000 | 33.90.30<br>33.90.39<br>44.90.52 |
| 600 - SUS – Gov. Federal | Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0018.2135.0000<br>10.301.0018.2146.0000<br>10.301.0018.2135.0000 | 33.90.30<br>33.90.39<br>44.90.52 |
| 621 - SUS – Gov. Estadual | Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0018.2123.0000 | 33.90.30<br>33.90.39<br>44.90.52 |
| 621 - SUS – Gov. Estadual | Unidade Mista de Saúde – Hospital Local | 10.302.0018.2104.0000 | 33.90.30<br>33.90.39<br>44.90.52 |

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA**

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição da unidade administrativa, devendo ser efetuada em até 10(dez) dias, contados do recebimento da solicitação.

**Parágrafo Primeiro:** Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta desteinstrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

**Parágrafo Segundo:** A Vigência deste instrumento será de 12 meses, iniciando-se na data da sua assinatura com

a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n°. 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

Caso o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93,

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ouparcial deste Termo, o Município de Monsenhor Hipólito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá aplicar àsseguintes penalidades:

**a)** advertência;

- se após o quinto dia não sanar a inadimplência:

**b)** multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento)e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

- após o décimo dia:

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- após o vigésimo dia:

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirara Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido delicitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será exercida pelas Unidades Administrativas Solicitante, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização, designada através da Portaria n°.056/2023;

A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal n°. 8666/93, bem como as exigências contratuais, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município;

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, semque caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Monsenhor Hipólito-PI, 15 de março de 2024.

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420

CLEDIMILTON SOUSA DA SILVA:68695470334 Assinado de forma digital por CLEDIMILTON SOUSA DA SILVA:68695470334

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | **CONTRATADA:** |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO** | **NOVA JET INFORMÁTICA LTDA** |
| **CNPJ Nº 06.553.770/0001-48** | **CNPJ Nº 08.784.095/0001-93** |
| Antônio Djalma Bezerra Policarpo | Cledimilton Sousa da Silva |
| CPF Nº 503.845.034-20 | CPF Nº 686.954.704-34 |
| Prefeito Municipal | Sócio-Administrador |

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** VALMIRA BEZERRA POLICARPO:76702456387 Assinado de forma digital por VALMIRA BEZERRA POLICARPO:76702456387

**DOCUMENTO:**_____

**NOME:**_____

**DOCUMENTO:**_____